



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Superintendência de Desportos do Estado do Rio de Janeiro
Presidência

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Processo SEI-300002/000442/2026

1. Descrição da necessidade

A presente contratação decorre da necessidade de manter em condições adequadas de segurança, conservação e funcionamento os equipamentos de prevenção e combate a incêndio instalados na sede da Superintendência de Desportos do Estado do Rio de Janeiro – SUDERJ, localizada na Av. Presidente Vargas, nº 409, 21º andar, Centro, Rio de Janeiro/RJ.

A demanda foi formalizada pela Divisão de Material e Patrimônio no Documento de Oficialização da Demanda – DOD, ID SEI 142232107, que prevê a recarga de extintores de incêndio e o tratamento, a inspeção e o teste de mangueiras prediais de incêndio, com aplicação de produto antimfo. O atendimento foi indicado no DOD como imediato.

Não foram apresentados registros de vencimento das recargas, de reprovação em inspeções ou de defeitos específicos. A necessidade é, portanto, fundamentada na manutenção e verificação das condições dos equipamentos identificados pela unidade demandante, sem pressupor que todos estejam vencidos ou defeituosos. A identificação e a condição de cada equipamento deverão ser conferidas antes da execução.

2. Requisitos da contratação

2.1 Quantidades e memória de cálculo

A contratação deverá abranger os quantitativos registrados no DOD, ID SEI 142232107:

Item	Serviço previsto no DOD	Quantidade
1	Recarga de extintor de água pressurizada AP 10 L	3 unidades
2	Recarga de extintor de dióxido de carbono CO ₂ 6 kg	8 unidades
3	Tratamento, inspeção e teste de mangueira predial de incêndio, com aplicação de produto antimfo	4 unidades

Memória de cálculo preliminar: 3 extintores AP + 8 extintores CO₂ = 11 extintores; 4 mangueiras; total de 15 equipamentos. Os quantitativos reproduzem o inventário informado no DOD. A unidade demandante deverá conferir em campo a identificação patrimonial ou individual, o tipo, a capacidade, o estado e as condições de retirada e devolução de cada item. Não se prevê aquisição de equipamentos novos nem substituição definitiva de componentes neste levantamento; eventual serviço adicional dependerá de diagnóstico, definição de escopo, preço e autorização específicos.

2.2 Condições técnicas de execução

Os serviços nos extintores deverão ser executados por empresa especializada e regularmente registrada para inspeção técnica e manutenção de extintores no Inmetro, em conformidade com a Portaria Inmetro/ME nº 58/2022 e as normas técnicas vigentes aplicáveis. Para as mangueiras, deverão ser adotados procedimentos técnicos de inspeção, teste e registro dos resultados compatíveis com suas características, considerada a norma técnica vigente pertinente. A Portaria Inmetro nº 547/2022, relativa à certificação de mangueiras novas, não constitui requisito de certificação da prestação do serviço periódico de inspeção e teste.

A aplicação de pó antimfo integra o serviço das mangueiras e deverá ser executada com produto e método compatíveis com o material, as instruções do fabricante e a integridade da mangueira. A unidade demandante verificará essa compatibilidade antes da aplicação. Eventual impossibilidade técnica será registrada e submetida à SUDERJ, sem alteração unilateral do objeto ou cobrança de serviço diverso.

A retirada dos extintores deverá ocorrer mediante identificação individual e registro de entrega. Enquanto permanecerem fora da sede, a contratada deverá disponibilizar equipamentos temporários equivalentes quanto ao agente extintor, à capacidade e à cobertura dos pontos afetados. A retirada das mangueiras será programada com a unidade demandante, mediante execução escalonada ou solução substitutiva adequada, a fim de preservar as condições de proteção do edifício.

3. Descrição da solução como um todo

A solução consiste na contratação de empresa ou empresas especializadas, por três itens independentes, para recarga de 3 extintores AP 10 L e 8 extintores CO₂ 6 kg e para tratamento com pó antimfofo, inspeção e teste de 4 mangueiras prediais de incêndio. A retirada e a devolução ocorrerão na sede da SUDERJ, Av. Presidente Vargas, nº 409, 21º andar, Centro, Rio de Janeiro/RJ. Os serviços que demandem oficina serão realizados em instalações apropriadas da contratada, a quem caberão transporte, guarda e retorno dos bens.

Propõem-se como parâmetros de execução a retirada em até 5 (cinco) dias úteis após a ordem de serviço e a devolução e reinstalação em até 10 (dez) dias úteis contados da retirada. Durante a ausência dos extintores, deverão ser disponibilizados equipamentos temporários equivalentes em quantidade suficiente para preservar a cobertura de todos os pontos afetados. A retirada das mangueiras será escalonada ou acompanhada de unidades temporárias compatíveis, conforme programação aprovada pela unidade demandante.

A devolução deverá ser acompanhada de relatório individual por equipamento, contendo identificação, intervenção realizada, testes e resultados, eventuais não conformidades, registros exigidos e garantia aplicável. A constatação de equipamento reprovado ou de necessidade de reparo ou reposição fora do escopo deverá ser comunicada formalmente à SUDERJ, sem execução ou cobrança adicional automática.

4. Justificativa para o parcelamento ou não da contratação

Recomenda-se o parcelamento em três itens: recarga de extintores AP 10 L, recarga de extintores CO₂ 6 kg e tratamento, inspeção e teste de mangueiras com pó antimfofo. As prestações têm unidades e preços próprios, permitem aferição e pagamento individualizados e foram cotadas separadamente por três empresas. O item de mangueiras possui requisitos técnicos próprios e a sua inclusão compulsória com as recargas poderia restringir a participação de prestadores especializados.

Embora o agrupamento das duas recargas pudesse concentrar a logística de 11 extintores, a pesquisa não demonstrou desconto de conjunto nem dependência técnica que justifique impor o fornecimento simultâneo das duas capacidades. A seleção por item amplia a possibilidade de disputa pelos serviços e permite comparar os preços unitários pesquisados. A retirada e a devolução serão coordenadas pela SUDERJ para preservar a cobertura dos pontos de proteção; os três itens compõem a mesma demanda e serão processados conjuntamente, sem fracionamento da despesa para fins do limite legal.

5. Demonstração dos resultados pretendidos

Pretende-se restabelecer e documentar as condições de uso dos 11 extintores e das 4 mangueiras indicados no DOD, com inspeções, recargas, testes e tratamento antimfofo compatíveis com as características dos bens, além de comunicação formal de eventual reprovação. Durante os serviços, deverão ser preservados os pontos de proteção por substituição temporária ou retirada programada.

A manutenção dos bens tecnicamente aptos evita sua substituição integral sem diagnóstico que a justifique. O registro individual da movimentação e dos serviços permitirá conferir o resultado por item, fiscalizar os preços unitários e pagar apenas os serviços efetivamente recebidos, com aproveitamento dos recursos materiais existentes.

6. Contratações correlatas ou interdependentes

O DOD não identifica contratação cuja conclusão seja condição para executar esta demanda. Conforme informação da unidade, não há contrato anterior específico da SUDERJ para estes serviços. As contratações públicas similares identificadas no levantamento de mercado são referências comparativas de outros órgãos e não configuram contratação correlata ou interdependente desta Autarquia.

7. Providências prévias à contratação

A Divisão de Material e Patrimônio conferirá a identificação e a localização dos 15 equipamentos, programará a retirada e a proteção temporária dos pontos atendidos e verificará a compatibilidade da aplicação do pó antimfofo. A equipe de planejamento utilizará a solução, a divisão por itens e os parâmetros deste estudo na elaboração do Termo de Referência. A pesquisa de preços da contratação, a demonstração da adequação orçamentária e a autorização pela autoridade competente integrarão a instrução nas etapas correspondentes.

8. Impactos ambientais

A execução poderá gerar resíduos de agentes extintores, embalagens, água utilizada em testes e componentes eventualmente substituídos. A contratada deverá observar as regras ambientais aplicáveis ao manuseio, transporte e destinação desses materiais, evitando descarte inadequado. A intervenção nos equipamentos existentes favorece seu aproveitamento enquanto tecnicamente aptos, sem antecipar aquisição de novos bens.

9. Viabilidade da contratação

À vista do DOD, da comparação entre alternativas e da estimativa preliminar de **R\$ 513,00 (quinhentos e treze reais)**, conclui-se pela viabilidade técnica e econômica da manutenção especializada dos equipamentos existentes, organizada nos três itens descritos. A solução atende à necessidade de segurança da sede, preserva a cobertura durante as intervenções e evita a compra indiscriminada de novos bens.

O valor preliminar é compatível, em princípio, com a hipótese de dispensa em razão do valor para outros serviços, prevista no art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021, observado o limite vigente em 2026. O enquadramento da contratação direta exige considerar o somatório anual de despesas com objetos da mesma natureza, na forma do § 1º do art. 75, além da instrução e da autorização previstas no art. 72. Este ETP recomenda o prosseguimento do planejamento pelos três itens, com observância das condições técnicas e de proteção temporária aqui propostas.

Rio de Janeiro, 24 setembro de 2026



Documento assinado eletronicamente por **Aline Silva de Souza, Chefe de Divisão**, em 19/10/2026, às 14:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#) e no art. 4º do [Decreto nº 48.013, de 04 de abril de 2022](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=6, informando o código verificador **142335422** e o código CRC **8510355C**.